

**ORDEM DOS MÉDICOS**

# CONSELHO NACIONAL

**ELEIÇÕES**

Nos termos do parágrafo n.º 9, do art. 32º do Regulamento Eleitoral, o Conselho Nacional convoca nova consulta eleitoral para (\*) as Direcções dos **COLÉGIOS de ESPECIALIDADES, COMPETÊNCIAS e SECÇÕES DE SUBESPECIALIDADE** que não tenham tido nenhuma lista concorrente às eleições de 16 de Novembro de 2017, para o próximo dia:

**16 de Maio de 2018**

**Horário: das 08:00 às 20:00 horas**

**Local: Secções Regionais da Ordem dos Médicos**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

**16 Março** Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta em cada Secção Regional. (art. 33º, n.º 2)

**26 Março** Prazo limite para reclamação dos cadernos eleitorais (art. 33º, n.º 3)

**Sem data fixa** O prazo limite para decisão das reclamações é de 10 dias a contar da data de apresentação da reclamação (art. 33º, n.º 4)

**Sem data fixa** A data limite para publicação dos cadernos eleitorais definitivos é de 3 dias após a decisão das reclamações (art. 7º, n.º 3)

**6 Abril** Prazo limite para formalização das candidaturas (art.34º, n.º 1)

**16 Abril** Prazo limite para apreciação da regularidade das candidaturas (art. 34º, n.º8)

**30 Abril** Prazo limite para disponibilização dos boletins de voto e relação dos candidatos (art. 34º, n.º 9)

**16 Maio** Constituição das Assembleias Eleitorais (Secções de Voto), ato eleitoral e contagem dos votos a nível regional (a Mesa Eleitoral Nacional funciona na Secção Regional que detém a Presidência do colégio de especialidade da Subespecialidade ou Competência).

**Sem data fixa** Nos 5 dias subsequentes serão publicitados os resultados eleitorais no Site Oficial da Ordem dos Médicos (art.º 28, nº 3, R.E.)

**Sem data fixa** O prazo limite para a impugnação do Acto Eleitoral é de 5 dias a contar da data do apuramento final dos resultados eleitorais. (art.º 37, nº 1).

**Sem data fixa** O Prazo limite para decisão de eventuais impugnações termina cinco dias após a sua apresentação (art. 37º, n.º 2)

(\*) Observações: Os colégios incluídos neste processo eleitoral são: Farmacologia Clínica, Hematologia Clínica, Medicina Física e de Reabilitação, Medicina Tropical, Competências de Hidrologia Médica, Acupunctura Médica, Medicina Farmacêutica, Patologia Experimental, Secções de Subespecialidade de Cardiologia de Intervenção, Cuidados Intensivos Pediátricos, Dermatopatologia, EEG/Neurofisiologia Clínica, Nefrologia Pediátrica, Oncologia Pediátrica, Ortodoncia, Ortopedia Infântil e Psiquiatria Forense.